



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Lei Nº 072/94.

Autoriza o Executivo Municipal' proceder à avaliação e leilão / de veículo e dá outras providên- cias.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Muni- cipal de Nova Maringá-MT, no / uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipi- pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proce- der a venda em leilão, mediante púvia avaliação, do veículo Camionete F-1.000, cabine dupla, diesel, pla- cas NU 0001, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O montante arrecadado no leilão referido no artigo 1º desta Lei será aplicado na reforma de máquinas e ca- minhões da frota do Município.

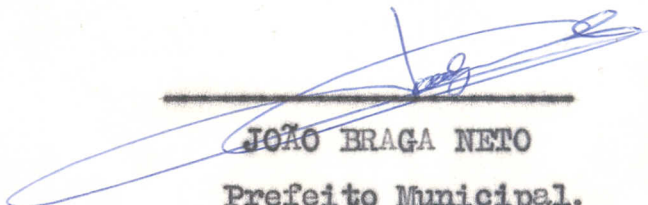
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão' por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Nova Maringá, 29 de Abril de 1.994.


JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

Public. em: 29/04/94

VISTO: 